



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2025

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.633

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.720, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a denominação do estabelecimento de ensino que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do então Colégio Estadual Residencial Center Ville, criado pela Lei nº 22.557, de 12 de março de 2024, situado no Município de Goiânia/GO, e denominado Colégio Estadual Regina Pimenta Peixoto Moura pela Lei nº 23.438, de 21 de maio de 2025, que passa a ser denominado Centro de Ensino em Período Integral do Esporte Regina Pimenta Peixoto Moura.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 23.438, de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 571337

LEI Nº 23.721, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Agente de Viagem e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Viagem, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de abril.

Art. 2º O Dia Estadual do Agente de Viagem passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 571338

LEI Nº 23.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE DAMOLÂNDIA - ACARDAM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.565.723/0001-39, com sede no Município de Damolândia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 571339

LEI Nº 23.723, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Estadual de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes, constituída de um conjunto de normas integradas de iniciativas públicas dedicadas ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - atenção integral às necessidades psicossociais de crianças e adolescentes;

II - desenvolvimento de ações intersetoriais e interdisciplinares, destinadas a garantir a prevenção de adoecimentos psíquicos, visando à diminuição de fatores de risco e ao aumento dos fatores de proteção, e o acesso de crianças e adolescentes em situação de sofrimento psíquico agudo ou crônico aos cuidados instituídos pelo poder público, voltadas para a promoção do bem-estar mental;

III - igualdade de direitos no acesso ao atendimento a crianças e adolescentes, considerando aspectos como linguagem simples e acessível, sem discriminação de qualquer natureza, com atenção especial às peculiaridades próprias de pessoas em desenvolvimento, bem como de sua condição de moradoras de área urbana, rural, indígena ou quilombola;

IV - participação da sociedade civil, em especial do público de crianças e adolescentes, por meio de organizações representativas, na formulação, na revisão e no controle em todas as camadas, a fim de possibilitar a integração entre o poder público e a sociedade;

V - primazia da responsabilidade do poder público na oferta e condução das medidas preconizadas pela Política Estadual de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º A Política Estadual de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes tem por objetivos:

I - a proteção ao bem-estar psicossocial de crianças e adolescentes, assegurada a oferta pelo poder público dos cuidados voltados para a saúde mental de crianças e adolescentes;



II - (VETADO);

III - (VETADO).

Parágrafo único. São também objetivos da Política Estadual de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes aqueles constantes no art. 3º da Lei federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º O poder público dará ampla divulgação desta Lei, garantido o uso de linguagem compreensível e adequada a crianças e adolescentes.

Art. 9º As disposições da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, aplicam-se a esta Lei no que lhe forem compatíveis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO
Deputado Estadual

Protocolo 571340

LEI Nº 23.724, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO SOL CENTRAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.097.548/0001-03, com sede no Município de Bom Jardim de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 571341

DECRETO Nº 10.792, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.584, de 2 de dezembro de 2024, que cria o Grupo Especial de Consolidação e Encerramento da Gestão - GECEG, para a apresentação de relatórios de resultados e impactos de ações, projetos e políticas públicas implementadas pela gestão do Governo do Estado de Goiás entre 2019 e 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202500004065816,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.584, de 2 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O GECEG será dividido nos dez Eixos Estratégicos inspirados pelo Plano de Governo e relacionados a seguir:

I - Educação;

.....

IX - Inovação; e

X - Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 571102

DECRETO Nº 10.793, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o grupo de trabalho destinado à elaboração do Plano de Desenvolvimento do Vale do Araguaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição estadual e em atenção ao Processo nº 202500012000356,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Poder Executivo do Estado de Goiás, o grupo de trabalho para elaborar o Plano de Desenvolvimento do Vale do Araguaia, voltado ao desenvolvimento econômico, social e sustentável da região.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br



Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pelo Vice-Governador do Estado de Goiás, Daniel Elias Carvalho Vilela, e integrado por:

I - três representantes indicados, em conjunto, pelos seguintes municípios que compõem o Vale do Araguaia:

- a) Araguapaz;
- b) Aruanã;
- c) Britânia;
- d) Crixás;
- e) Faina;
- f) Matrinchã;
- g) Mozarlândia;
- h) Mundo Novo;
- i) Nova Crixás;
- j) São Miguel do Araguaia; e
- k) Uirapuru;

II - representantes da sociedade civil organizada, a serem convidados pelo Vice-Governador;

III - representantes da iniciativa privada, a critério do Vice-Governador; e

IV - servidores públicos do Estado de Goiás, a serem requisitados pelo Vice-Governador, sem prejuízo a suas atribuições ordinárias.

§ 1º Caberá a cada prefeito dos municípios mencionados no inciso I deste artigo indicar formalmente o respectivo representante.

§ 2º O grupo de trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como de instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento.

Art. 3º Os integrantes do grupo de trabalho não serão remunerados e o exercício de suas funções será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria do Estado de Goiás prover o suporte necessário ao funcionamento do grupo de trabalho, inclusive quanto a infraestrutura, logística e secretaria-executiva.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá, em cento e vinte dias, contados da publicação deste Decreto, apresentar ao Governador do Estado o Plano de Desenvolvimento do Vale do Araguaia, com diagnóstico, diretrizes estratégicas, metas e propostas normativas à implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 571104

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, no Decreto nº 8.756 de 15 de setembro de 2016, bem como no Decreto nº 8.773 de 6 de outubro de 2016, em consideração ao Despacho nº 1.775/2025/GAB, da Secretaria de Estado da Administração, ao Despacho nº 1.885/2025/GAB, da Secretaria de Estado da Economia, também ao Parecer Jurídico nº 217/2025/PROCSET/ECONOMIA, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da ECONOMIA, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500004032676,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por merecimento, os Auditores Fiscais da Receita Estadual, do Quadro de Pessoal do Fisco, da Secretaria de Estado da Economia, na forma especificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Delegar ao Secretário de Estado da Economia a competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, números de processos e CPFs, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Goiânia, 3 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL, DA CLASSE "A", PADRÃO 1, PARA A CLASSE "B", PADRÃO 1

Nº ORDEM	PROCESSO	NOME	CPF	IMPLEMENTADOS REQUISITOS
1	202500004064568	VERA LÚCIA REIKO YOSHIDA SHIDOMI	***.750.838-**	3/6/2025
2	202500004016522	JOÃO AUGUSTO MARTINS SANTOS	***.068.955-**	27/6/2025

Protocolo 571336



Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1311, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006089684, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 15 de junho de 1994, publicado às páginas 1 a 3 do Diário Oficial nº 16.970, do dia 21 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que se nomeou MARIA DAS NEVES BARBOSA PINTO, CPF ***.832.311-**, para exercer o então cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo MARIA DAS NEVES BARBOSA PINTO COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 571330

PORTARIA Nº 1312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a" do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500007077689, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor GEORGE HARISSON MOTA DA ROCHA SANTANA, CPF nº ***.148.323-**, Agente de Polícia da 1ª Classe, da Delegacia-Geral da Polícia Civil ao Município de Niquelândia/GO, para continuar exercendo, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 571331

PORTARIA Nº 1313, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006097852, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, NATÁLIA GOMES MOREIRA, CPF nº ***.547.751-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 8 de agosto de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 571332

PORTARIA Nº 1314, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006094822, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 15 de junho de 1994, publicado a página 8 do Diário Oficial nº 16.970, do dia 21 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou MARIA APARECIDA DE CASTRO, CPF nº ***.741.261-**, para exercer o então cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Corumbá/GO, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo MARIA APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 571333

PORTARIA Nº 1319, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202518037009621, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 2 de outubro de 2025 (Protocolo nº 570987), publicado na primeira página do Diário Oficial nº 24.633, do dia 3 do mesmo mês e ano, apenas na parte que exonerou ANA LUIZA MUNHOZ MOREIRA, CPF nº ***.305.786-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para considerar a partir de 7 de outubro de 2025, essa exoneração, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 571334

PORTARIA Nº 1320, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202500005029479, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 1º de outubro de 2025 (Protocolo nº 570633), publicado na página 13 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.631, da mesma data, apenas na parte que exonerou, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2025, OSVALDO JORGE DIAS JUNIOR, CPF nº ***.321.151-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, somente quanto ao CPF, que passa a ser considerado CPF nº ***.434.881-**, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 571335

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 207/2025

PROCESSO Nº: 202500005012827

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: NIQUELÂNDIA ESPORTE CLUBE (CNPJ nº 00.146.043/0001-80).

OBJETO: A presente parceria tem como objeto a destinação de recursos financeiros para APOIO PARA REALIZAÇÃO DE CAVALGADA NO POVOADO DE FAZ TUDO, em conformidade com as especificações e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 571271



EXTRATO DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 11/2025

PROCESSO Nº: 202500042004545

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.530/0001-48

OBJETO: Veículo Chevrolet Onix Plus 10TMT LT1 no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e item 368 do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 23.246.

VALOR DE DOAÇÃO: R\$ 105.058,82 (cento e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Protocolo 571273

EXTRATO DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 12/2025

PROCESSO Nº: 202500042004547

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BALIZA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.131/0001-59.

OBJETO: Veículo FIAT Pulse Drive AT no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e item 368 do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 23.246.

VALOR DE DOAÇÃO: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Protocolo 571280

EXTRATO DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 13/2025

PROCESSO Nº: 202500042004546

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.164/0001-60.

OBJETO: Veículo Chevrolet Onix Plus 10TMT LT1 no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e item 368 do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 23.246.

VALOR DE DOAÇÃO: R\$ 105.058,82 (cento e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Protocolo 571282

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT Nº 154, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, I da Lei nº 13.613 de 11/05/2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 5.362 de 21/02/2001, e com base na Instrução Normativa 1/2025, que disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, estando, os aprovados, após a captação de recursos a executarem seus projetos a partir da data desta publicação, conforme o Processo SEI 202517645000562, resolve:

Art. 1º Aprovar pelo mérito, relevância e oportunidade, conforme o Anexo Único desta Portaria, os projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

PROJETOS APROVADOS NA MODALIDADE/CATEGORIA DEMAIS CATEGORIAS CULTURAIS.

PROJETO	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL APROVADO DO PROJETO
Movimento 60+ Difusão	4592	Elaine Izabel da Silva Cruz	***.099.361-**	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
A Gaiola - montagem e apresentação	4580	Amanda Toledo Constantino	***.628.381-**	R\$ 148.128,75 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
Brincadoria Cultural	4889	Oásis de Sonhos	33.649.116/0001-05	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Protocolo 571260



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

COMUNICADO Nº 030/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS - PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR MODALIDADE CONSTRUÇÃO

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, em cumprimento do Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024, que visa promover o credenciamento de municípios goianos interessados em disponibilizar loteamentos regularizados e aptos à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Pra Ter Onde Morar - Construção, instituído pela Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021 e

considerando que dentre os critérios de aferição utilizados pela AGEHAB consta a avaliação de déficit habitacional na municipalidade;

considerando, neste sentido, a recente publicação sobre o Estudo do Déficit Habitacional 2024 (80541066) no Estado de Goiás realizada pelo Instituto Mauro Borges, órgão estadual responsável pela análise estatística voltada para políticas públicas;

considerando as informações trazidas pela Gerência de Análise Técnica Preliminar, nos termos do DESPACHO Nº 584/2025/AGEHAB/GEAT (80544733), em que informam sobre a possibilidade inserção de municípios na atual fase, uma vez que não estavam aptos em razão da inexistência de déficit habitacional mínimo para implantação do Programa Pra Ter Onde Morar - Construção (Casas a Custo Zero);

RESOLVE, em atenção ao item 7.5.1.2 do Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024, tornar público a **RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO Nº 029/2025** para constar a **nova relação de pleitos municipais** e seus respectivos status na etapa 7.4. (FASE 3) do **CICLO 6** do referido edital, que trata do atendimento à documentação dos pleitos a seguir listados:

I. PLEITOS APTOS À PRÓXIMA ETAPA (Permanecem no ciclo) - Item 7.5.1.1.1. - Edital de Chamamento 001/2024

Relação dos pleitos municipais que forneceram toda documentação prevista nos itens 6.1 e 6.2 (habitação unifamiliar) ou 6.3 (habitação coletiva), de forma a atender aos requisitos mínimos para análise de conformidade:

N	MUNICÍPIO	PLEITO	MODALIDADE	QTDE. UHs
1	ALEXÂNIA	LOTEAMENTO JK	Unifamiliar	50
2	CACHOEIRA ALTA	EXPANSÃO BEIJA-FLOR	Unifamiliar	30
3	CRISTALINA	SETOR GOMES DA FROTA	Coletiva	32
4	CRISTALINA	SETOR GOMES DA FROTA	Coletiva	32
5	CRISTALINA	SETOR GOMES DA FROTA	Coletiva	64
6	FAINA	RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA	Unifamiliar	30
7	FORMOSA	BELA VISTA - SETOR D	Coletiva	32

8	FORMOSA	JARDIM OLIVEIRA - QD 32-A	Coletiva	32
9	FORMOSA	JARDIM OLIVEIRA - QD 33-A	Coletiva	32
10	GOIANÁPOLIS	SETOR PORTO NOBRE	Unifamiliar	37
11	INHUMAS	ATLÂNTICO SUL	Coletiva	32
12	INHUMAS	RESIDENCIAL PALMEIRA	Coletiva	32
13	INHUMAS	RESIDENCIAL RAIZA	Coletiva	64
14	MAMBÁI	LOTEAMENTO MORADA NOVA II	Unifamiliar	50
15	MATRINCHÃ	RECANTO DO SOL	Unifamiliar	29
16	MORRINHOS	JARDIM BELA VISTA II	Coletiva	32
17	MORRO AGUDO DE GOIÁS	JOIAS DO CERRADO	Unifamiliar	30
18	NOVA AMÉRICA	RESIDENCIAL MARANATHA	Unifamiliar	50
19	NOVO PLANALTO	RESIDENCIAL MAGUITO VILELA - 2ª ETAPA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	30
20	PADRE BERNARDO	RESIDENCIAL OURO VERDE	Unifamiliar	42
21	PEROLÂNDIA	RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA	Unifamiliar	50
22	SÃO DOMINGOS	LOTEAMENTO HELIO REGIS VALENTE	Unifamiliar	30

GOIANIA, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

SIRLEI APARECIDA DE GUIA

Diretora Técnica da AGEHAB

Presidente da Comissão de Seleção - Portaria nº 162/2024
- AGEHAB

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da AGEHAB

Protocolo 571238

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2025

EDITAL Nº 023/2025 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **SORTEIO DOS CANDIDATOS AO BENEFÍCIO** referente ao **EDITAL 023/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Serranópolis - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2025, às 14h, na Feira Coberta de Serranópolis, situada à Avenida Independência, quadra 18, lote S/N, esquina com Avenida José Inocêncio, Serranópolis - GO.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 571274